



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

PARECER TÉCNICO

Considerando a necessidade de parecer técnico do Processo Administrativo nº 004/2025, Dispensa nº 029/2025, em cumprimento ao Art. 35º, inciso V, da Lei 13.019/2014, indica-se o parecer, organizado em consonância com as alíneas do referido artigo/inciso:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Quanto ao mérito da proposta referente ao termo de colaboração, decorrente da Dispensa nº 031/2025, Processo Administrativo 006/2025, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Contagem (SEDUC) e a Organização da Sociedade Civil FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO GLACUS avalia-se a necessidade da celebração do termo de parceria para o atendimento das crianças, faixa etária entre 0 a 5 anos, cuja demanda ainda não foi devidamente absorvida pela Rede Própria do Sistema de Educação de Contagem/SEDUC.

Entende-se que no atendimento dessa faixa etária, de acordo com a LDB (Lei 9394/96), deve-se garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação, em I - Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

Quanto à identidade e reciprocidade de interesses avalia-se que a SEDUC, no tocante à Educação Infantil e às políticas para a infância, apresenta necessidade e interesse em parceria estabelecida por meio do Processo Administrativo 006/2025, uma vez que este possibilitará o atendimento da educação infantil em espaços próprios, cumprindo a finalidade do “desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (Redação dada pela Lei nº. 12.796, de 2013). Por sua vez a OSC tem manifestado interesse no cumprimento das exigências da parceria, na observância do desenvolvimento da proposta pedagógica, visando cumprir “plenamente sua função sociopolítica e pedagógica: I - oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais; II - assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias; III - possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas; IV - promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância; V - construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa. (DCNEI/2009).

c) da viabilidade da execução:

Quanto a viabilidade se observa que já estão previstas as dotações orçamentárias para o financiamento da proposta de parceria. O plano de trabalho está em pleno acordo com os termos

de atendimento às crianças na instituição. E, os valores propostos correspondem aos praticados em parcerias similares, prevendo os pagamentos de vencimentos, obrigações trabalhistas e administrativas, cumprimento das metas de acordo com a Lei 13019/2014, por parte da OSC.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

A referida OSC participante deste processo, FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO GLACUS, que desenvolve atividades em parceria com a Secretaria Municipal de Educação no âmbito do atendimento às crianças de 0 a 5 anos, executou os processos de prestações de contas sem verificações de falhas ou atrasos. O cronograma de desembolso, constante do Processo em questão, apresenta a distribuição de 15 (quinze) parcelas que são desembolsadas a partir de acompanhamento da execução do programa por gestor previamente designado, bem como prestações de contas a serem realizadas pela OSC.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A fiscalização da execução da parceria é realizada localmente, ou seja, na OSC, por meio de Assessoria Pedagógica, acompanhados por gestor da Superintendência de Educação Infantil, e também da SEDUC, por meio da comissão nomeada para tal, que acompanha e verifica as prestações de contas e o funcionamento escolar.

g) da designação do gestor da parceria:

Em atendimento à Lei 13.019/2014, foi designada a seguinte servidora como gestora para a presente parceria:

a) Portaria nº 35/2024 – Gestor da Parceria: Raissa Dias Felix, matrícula 162044-6.

h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Atividades de Educação Infantil – Modalidade Creche e Pré-escola para fiscalizar a execução das parcerias celebradas entre Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, conforme Portaria SEDUC nº 12 de 13 de fevereiro de 2025; nº 73, de 28 de novembro de 2022, e nº 23 de 23 de junho de 2023, é composta por:

- Daniel Chagas da Fonseca, Matrícula nº 01372200;
- Marlene Amaral Leite Pereira – Matrícula nº 1384712
- Valma Alves da Silva – Matrícula nº 1354708

Contagem, 18 de setembro de 2025

MÁRCIA APARECIDA GOMES CAMPOS
Diretoria de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação